



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 785/2003, DE 21/08/2003 **AUTORIA: Vereador CÍCERO SIMPLÍCIO**

Dispõe sobre: "Autoriza o consumidor a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências".

"O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1º -** Fica o consumidor autorizado a instalar equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.
- Parágrafo Único -** As despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento correrão por conta do consumidor.
- Artigo 2º -** A **SABESP** deverá comunicar aos consumidores a possibilidade de instalação do aparelho eliminador de ar em mensagem inserida ou anexa às contas de água.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de Agosto de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretaria Municipal


Dr. José Lima de Jesus
Procurador Jurídico